

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE PSICOLOGIA**

KAYLA SUSANNA RUBEM PEREIRA

DEVOLUÇÃO NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO:
possíveis impactos psicossociais para a criança reabandonada

**São Luís
2018**

KAYLA SUSANNA RUBEM PEREIRA

DEVOLUÇÃO NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO:
possíveis impactos psicossociais para a criança reabandonada

Monografia apresentada ao Curso de Psicologia da
Universidade Federal do Maranhão, para obtenção do
grau de Psicóloga.

Orientadora: Prof. Dra. Francisca Morais da Silveira.

São Luís
2018

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Pereira, Kayla Susanna Rubem.

Devolução nos processos de adoção : possíveis impactos psicossociais para a criança reabandonada / Kayla Susanna Rubem Pereira. - 2018.

52 f.

Orientador(a): Francisca Moraes da Silveira.

Monografia (Graduação) - Curso de Psicologia,
Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2018.

1. Abandono. 2. Adoção. 3. Desistência. 4. Família.
I. Silveira, Francisca Moraes da. II. Título.

KAYLA SUSANNA RUBEM PEREIRA

DEVOLUÇÃO NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO:
Possíveis impactos psicossociais para a criança reabandonada

Monografia apresentada ao Curso de Psicologia da
Universidade Federal do Maranhão, para obtenção do
grau de Psicóloga.

Aprovada em ____/____/2018

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Francisca Morais da Silveira (Orientadora)
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Francisco de Jesus Silva de Sousa (Examinador)
Universidade Federal do Maranhão

Me. Januária Silva Aires (Examinadora)

Prof. Dr. Jadir Machado Lessa (Suplente)
Universidade Federal do Maranhão

Dedico este trabalho a todos os jovens, crianças e adolescentes, que vivem em acolhimento ou que estão em processo de adoção. Que através da leitura do meu trabalho, aqueles que devem protegê-los sejam responsáveis e firmes em suas decisões. A feliz satisfação de uma vida familiar amorosa é uma necessidade que deve ser atendida de fato e de direito.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por ter me proporcionado saúde e sabedoria o suficiente para produzir este trabalho com cautela e segurando bastante as barras que me foram lançadas nesta jornada. Não foi fácil chegar até aqui, com vários desafios enfrentados, mas aqui estou e não teria sido possível sem Ele.

À minha mãe, Eunice Rubem, a mulher que não só me deu a vida, mas me dá vida todos os dias, em forma de sustento, de abrigo, de acolhimento, de carinho e de exemplo. Tenho orgulho de ser sua filha e tê-la como exemplo de mulher forte e independente, me mostrando, através de sua história de vida, que sempre podemos seguir em frente; com fé e perseverança, podemos atingir nossos objetivos de forma bem-sucedida.

Às minhas irmãs, Susany, Karen e Susane, que me ajudaram de forma direta e indireta e da melhor forma que alguém possa ajudar: com suporte afetivo. Mulheres também de muita fibra, meus exemplos e com quem aprendi a ser quem sou hoje. Agradeço toda a força que me deram, os risos, as críticas e o companheirismo.

A Rafael Ferro, pessoa com quem dividi lamúrias e dificuldades, para quem contei os passos dessa difícil jornada, quem me deu força para continuar e sempre acreditou em mim. Meu exemplo de juventude bem-sucedida, que me faz ver que, gostando do que você faz, você pode chegar longe.

Ao meu cachorro, Blu, que não vai ler esse agradecimento, mas que alegrou todos os meus dias desde que veio até meu encontro e se tornou parte da família através da adoção. Tivemos momentos difíceis, brigas, desentendimentos, sentimento de fracasso da minha parte e até quase desistência. Mas persisti na crença que nosso vínculo, formado desde seus 45 dias de vida, quando o peguei pela primeira vez em meus braços, pudesse nos levar, com muito amor e paciência, pelo resto de seus dias.

A Januária Silva Aires, minha supervisora de estágio, com quem aprendi o quanto a vida de crianças e adolescentes acolhidos é muito importante e frágil. Vi nascerem histórias de vida incríveis, cheias de amor e devoção. Vi também histórias tristes, que me levaram a pensar neste trabalho. A esta mulher que me acompanhou e me apoiou durante meu estágio e monografia, e dividiu momentos de alegria e tristeza em diferentes casos, meu muito obrigada!

À minha orientadora, Francisca Morais da Silveira, que me apoiou desde o início do trabalho, me orientando a adentrar mais neste assunto e me indicando caminhos nesse processo que, para mim, parecia tão complicado. Por não desistir de mim, obrigada!

À minha colega de estágio, Alice Antônia Corrêa Veras, com quem dividi dúvidas, desesperos, pensamentos e sentimentos durante o Estágio 2 e após este, em produção de monografia. Sem ela, teria perdido informações, cabelos e mais. Obrigada pelo apoio e pelas risadas que deixavam os momentos mais leves.

À minha amiga, Larissa Jansen, uma criatura repleta de amor, que me “adotou” em sua família, me apoiou em vários momentos e sempre está lá quando eu mais preciso. Sem sua amizade, muitas coisas na minha vida seriam mais difíceis.

À minha amiga, Juliana Pereira, colega de trabalho e amiga para todas as horas. Com ela, as lamúrias universitárias sempre se transformam em risos. Obrigada por iluminar meu dia a dia e me dar suporte emocional em todos os momentos.

Ao meu amigo de longa data, Bruno Albuquerque, que encontrou tempo em sua agenda acadêmica complicada para me dar uma mãozinha em uma hora crítica do trabalho (e qual não foi?), se disponibilizando a me dar suporte técnico para seguir e finalizar este trabalho. Sou grata só de ter você na minha vida.

Ao meu colega de trabalho Thiago Melo, que se disponibilizou voluntariamente a me ajudar tantas vezes desde o projeto de monografia até a confecção dos slides de defesa. Suas críticas e dicas me deram o auxílio necessário para que eu atingisse mais do que eu imaginei.

A todos os que me ajudaram nessa longa jornada, sinto que este trabalho vem se construindo há anos e agora está materializado. Nomes vão faltar aqui, mas sentimentos não.

“Nunca nos independemos completamente das outras pessoas, ainda mais daquelas com quem construímos vínculos afetivos por mais tênues que possam parecer.”

Luiz Schettini Filho

RESUMO

A adoção é um processo legal que possui raízes históricas profundas e, por vezes, ilegais, sem foco no melhor interesse da criança ou adolescente. Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no ano de 1990, o processo de adoção sofreu modificações significativas, buscando garantir todos os direitos dos infantes, entre eles, o convívio no seio familiar. Contudo, há crianças e adolescentes que são abandonados e negligenciados pelos pais biológicos e família extensa, o que pode resultar em sua retirada desse grupo social e início de uma jornada marcada pela rejeição. A institucionalização, quando se faz necessária, também produz marcas no indivíduo, que vive na esperança de mais uma vez fazer parte de uma família, que pode ser formada através da adoção. Porém, mesmo seguindo todas as etapas legais, incluindo cursos preparatórios e possível frequência em Grupos de Apoio à Adoção, a relação socioafetiva corre riscos quando a inabilidade, imaturidade ou falta de um preparo adequado dos pais adotivos se soma à resistência do filho adotivo, advinda de vivências de sucessivas rupturas, e pode culminar em uma devolução ou desistência. Tendo em vista a parca literatura disponível sobre o assunto, o presente trabalho vem elucidar, através de pesquisa bibliográfica, quais motivações levariam pais adotivos a desistirem do seu sonho de família e como isso pode afetar o infante psicossocialmente, para que medidas possam ser estudadas para evitar a recorrência de casos de devolução durante o processo de adoção.

Palavras-chave: Família. Adoção. Abandono. Desistência.

ABSTRACT

The adoption is a legal process that has deep and, on some occasions, illegal historical roots, leaving aside the best interest of the child or adolescent. With the creation of the Child and Adolescent Statute, in 1990, the process of adoption suffered significant modifications, seeking to guarantee every right of the infants, among them, the right to live into a family. However, there are children and adolescents who are abandoned and neglected by their biological parents and extended family, which may result in their withdrawal from this social group, starting a journey which is marked by rejection. The institutionalization, when it's needed, also leaves marks in the individual, who lives in the hopes of once again being part of a family, which can be constructed through the adoption. Nevertheless, even after completing every legal step, including preparatory courses and possible attendance in Adoption Support Groups, the affective relationship is in danger when the inability, immaturity or lack of proper preparation from the adoptive parents is added to the resistance posed by the adoptive child, coming from successive breakaways, and it may culminate in a devolution or waiver. Considering the scarce literature available on the subject, this work comes to enlighten, through bibliographic research, which motivations would make adoptive parents give up on their dreams of having a family and how this can affect the child psychosocially, so that measures can be studied to avoid the recurrence of cases of devolution during the process of adoption.

Keywords: Family. Adoption. Abandonment. Waiver.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ART.	Artigo
CNA	Cadastro Nacional de Adoção
DPF	Destituição do Poder Familiar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GAA	Grupo de Apoio à Adoção
VIJ	Vara da Infância e da Juventude

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	PANORAMA HISTÓRICO E PROCESSUAL DA ADOÇÃO	17
2.1	Adoção no Brasil	18
2.2	O processo de adoção: da família de origem à promessa de uma nova família	19
2.3	Habilitação de novos pais: mais que uma burocracia, uma necessidade	22
3	AS FACES DO ABANDONO	23
3.1	A tríplice do abandono: a criança institucionalizada	24
3.2	Abandono real, abandono afetivo e negligência parental	26
3.3	Preparação e motivação	30
3.3.1	O mito da “criança perfeita”	31
3.3.2	O estágio de convivência: expectativas e decepções	33
4	A DEVOLUÇÃO DE INFANTES: LAÇO CRIADO, LAÇO ROMPIDO	37
4.1	Por que eu me desfaço do meu sonho?	38
4.2	E a criança, como fica?	41
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
6	METODOLOGIA	48
	REFERÊNCIAS	50

1 INTRODUÇÃO

A adoção, em todos os seus aspectos, é um assunto amplamente estudado em várias disciplinas e explorado em seus aspectos sociais, jurídicos e psicológicos. Porém, a devolução de crianças em processo de adoção ou acolhidas em famílias substitutivas habilitadas ou determinadas pela lei tem se tornado prática recorrente no sistema legal brasileiro, mas não tem ampla bibliografia que abarque tanto a motivação que leva os adotantes a tal quanto os possíveis impactos dessa prática nos adotados. A autora Lidia Weber, estudiosa do assunto, ressalta em seu prefácio para o livro *Adoção Tardia: devolução ou desistência de um filho?* (2012), da autora Hália Pauliv de Souza, que há uma grande carência de estudos que compreendam especificamente estatísticas e análises teóricas sobre fatores determinantes e de risco para casos de devolução durante e mesmo após as adoções.

Vivencia-se, cada vez mais, a prática de abandono de crianças em nossa sociedade. Dentre suas várias nuances, vê-se desde o abandono físico, no momento do nascimento, ao abandono afetivo e negligência parental. Segundo a Fundação Abrinq (2017), através de dados do IBGE do ano de 2015, o Brasil possui aproximadamente 60,5 milhões de crianças e adolescentes, entre 0 e 19 anos, com mais de um terço estando concentrado na região Sudeste.

O cenário socioeconômico no qual esses infantes e jovens estão inseridos, perpassa vivências de pouco acesso a água e falta de saneamento básico, mais de 2,6 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos em situação de trabalho infantil e quase 150 mil crianças entre 0 e 5 anos registradas, em 2016, abaixo ou muito abaixo do peso. Ademais, foram registradas mais de 153 mil ligações para o Disque 100 – Disque Direitos Humanos, sobre violência contra crianças e adolescentes em todo o país. Mais de 70% das denúncias envolviam casos de negligência, 45,7% sobre violência psicológica, 42,4% sobre violência física e 21,3% de violência sexual (ABRINQ, 2017).

As condições nas quais famílias inteiras se encontram em todo o país afeta o funcionamento do sistema familiar e gera uma imprevisibilidade que atrapalha o desenvolvimento do grupo socioafetivo em questão e, conseqüentemente, o desenvolvimento individual dos membros da família (ALARCÃO; GASPAR, 2007). A situação de pobreza aumenta o número de famílias multidesafiadas (famílias que apresentam vários problemas psicossociais), sendo caracterizadas pela instabilidade, desorganização, isolamento social e estilos parentais que podem ser autoritários ou permissivos, podendo resultar em situações de maus-tratos e negligência parental. Por falta de recursos, conhecimento ou competências, estas famílias se mostram incapazes de atender às necessidades dos filhos, em pontos que são

essenciais para seu desenvolvimento pleno, como educação, cuidados físicos e supervisão (GARRIDO; CAMILLO, 2012).

Apesar das mudanças socioculturais nas dinâmicas familiares, tais como a alternância da figura de provedor, a inserção da mulher no mercado de trabalho, os impactos da globalização e das tecnologias de informação na formação de valores e nas relações interpessoais, o núcleo familiar continua sendo o alicerce de onde emergem as referências na vida do indivíduo (SOUZA, 2008). A vivência da criança no ambiente familiar é de suma importância para que ela venha a se desenvolver de forma satisfatória. É através da família que a criança se prepara para a vida em sociedade. Essa relação é essencial para sua saúde mental, pois, ao vivenciar uma relação calorosa, íntima e contínua com a mãe biológica ou adotiva, a criança entrará em contato com experiências de satisfação e prazer (CORREIA, 2010).

O abandono de crianças está inserido na história do Brasil desde a época colonial, variando de acordo com a cultura e os costumes da época (MARTINS et al., 2015). Pode-se observar desde a sua face criminal à face institucional, quando pais deixam seus filhos em abrigos, por vezes com a promessa de que voltarão meses ou anos depois para reaver aquela criança ou para que seus filhos tenham, dentro das paredes do abrigo, a satisfação de necessidades básicas que seus pais não foram capazes de prover, como moradia, comida e educação (FONSECA, 2009; SOUZA; CASANOVA, 2014).

Quando uma mãe se vê sem condições de oferecer os cuidados necessários ao seu filho, muitos são os cenários em que se pode encontrar relatos de abandono de recém-nascidos por mulheres que não desejavam suas crianças e não se responsabilizaram pela vida que geraram (FONSECA, 2009). Para evitar que sua atitude se configure como um crime, a adoção é um meio pelo qual a mãe biológica pode proporcionar à criança uma oportunidade de ser parte de uma família, na qual pais e mães estejam dispostos e genuinamente interessados em cuidar para o bem-estar do infante.

Quando se inicia um processo de adoção, algo como uma promessa é feita para a criança ou adolescente a ser adotado. O laço biológico que falhou tem a capacidade de construir barreiras que *engrossam a pele* do infante que teve seu desejo de filiação negado pelos genitores e pode obstruir a abertura necessária para a criação de novos vínculos parento-filiais com uma nova família via adoção. É preciso que os pais afetivos reflitam e dialoguem sobre os medos e anseios nessa nova etapa, pois, como Souza (2008) pontua, “adoção é doação de si mesmo para alguém que nem sempre sabe o que é família” (p. 140), alguém que vai formular esse conceito através das interações vividas com os pais, sejam estes biológicos ou adotivos.

Há casos em que, mesmo cumprindo as etapas do percurso seguidamente, a filiação afetiva não se concretiza como esperado, e os vínculos a serem fortificados parecem cada vez mais frágeis. As causas dessa fragilidade são diversas, mas a idealização do projeto de adoção pautada no desejo de um filho saudável, comunicativo, alegre e, sobretudo, sem passado, é um dos motivos mais recorrentes. A decepção frente ao projeto imaginário fracassado, em sua maioria, parte mais do adulto do que da criança, que já fora abandonada e, muitas vezes, tem uma história de sofrimento, maus-tratos e conflitos (SOUZA, 2008).

Tem se tornado uma prática comum a devolução de crianças em idade entre 5 e 10 anos, com a justificativa de que estas têm se tornado difíceis de lidar, agressivas, que não correspondem satisfatoriamente à dedicação dos pais adotivos ou têm tendências comportamentais inadequadas, advindas de sua origem biológica. A falha no estabelecimento dos vínculos filiais, preconceito cultural e imaturidade psicológica dos guardiões ou adotantes são motivações centrais nessas situações, culpabilizando a criança pelo fracasso do processo (LEVY; PINHO; FARIA, 2009).

O presente trabalho explora, através de pesquisas bibliográficas, o panorama nacional de devolução de crianças em processo de adoção, levanta e analisa as motivações relatadas pelos adotantes e de que forma uma motivação inadequada para a adoção e uma preparação insuficiente ou mal elaborada pode influenciar na incidência de casos de interrupção do processo adotivo. Além disso, avalia-se os possíveis impactos dessa dinâmica de reabandono na esfera psicossocial da criança reabandonada. Com esta linha de pesquisa, não se objetiva desmerecer o sofrimento por parte dos pais afetivos que não conseguem concretizar seu sonho de filiar através da adoção, visto que a devolução é uma experiência dolorosa tanto para o adotando como para os adotantes. Para que este cenário não firme recorrência nos processos de adoção do país, que o sofrimento e as barreiras psicossociais já presentes na criança institucionalizada não se confirmem, deve-se refletir e analisar sobre a dinâmica da devolução para abrir caminhos para intervenções bem-sucedidas.

Visando a segurança física e mental dos infantes, deve-se pensar os porquês que permeiam a prática da devolução no processo de adoção, possibilitando trazer à tona questões importantes para serem trabalhadas por profissionais da Psicologia, tanto no âmbito jurídico como também no clínico. Não se deve esquecer do indivíduo que vai e volta, que anseia e se decepciona, que já foi retirado de seu eixo familiar biológico e vem a ser, novamente, rejeitado e abandonado por quem desobstruiu os caminhos, possibilitou novos vínculos afetivos e então se negou. É mister que profissionais da Psicologia estejam a par das implicações psicológicas

da devolução em adotantes e adotandos e visualizem uma forma de intervenção que possa minimizar os riscos e as consequências negativas derivadas do fato.

A relevância deste trabalho se caracteriza, também, pela necessidade de se obter mais informações sobre este tema e condensá-las em um documento que possa vir a facilitar estudos na área, dando ainda um indicativo de referencial teórico relevante sobre o assunto em questão, considerando-se que há uma escassez de publicações científicas neste âmbito no Brasil. Refletir e discutir sobre esta temática é bastante significativo para se repensar estratégias que possam minimizar os prejuízos emocionais das crianças que enfrentam este processo, além de poder orientar profissionais da Psicologia Jurídica em sua avaliação de pretendentes à filiação adotiva, visto que participam ativamente do processo de adoção, através da preparação e habilitação de pretendentes. Quais são as motivações relatadas para que pretendentes à adoção desistam de seu sonho antes ou até mesmo depois de concretizá-lo e estar em vias de oficializá-lo? Quais os possíveis impactos psicossociais para a criança reabandonada?

2 PANORAMA HISTÓRICO E PROCESSUAL DA ADOÇÃO

Perpassando por séculos de diferentes práticas culturais e modulação de interesses, a adoção é um conceito que sempre existiu nas sociedades, das mais primitivas às mais modernas, e com diferentes significados, de religiosos a políticos (SOUZA, 2008; MAUX e DUTRA, 2010). Registros bíblicos apontam que até antes de Cristo a prática de adoção era comum, como se pode observar na bastante conhecida história do profeta Moisés, o qual teve de ser abandonado pelos seus pais, pois o faraó havia dado a ordem de que todos os meninos nascidos deveriam ser jogados no rio Nilo. Sua mãe, ao vê-lo, um menino formoso, escondeu-o por três meses, mas, não sendo mais possível mantê-lo seguro, colocou-o em uma cesta à beira do rio. Por força da correnteza, o jovem profeta fora encontrado pela filha do faraó, a qual banhava no rio. Ela mandou procurar a mãe, porém, não a encontrou e entregou o infante a uma ama de leite para que fosse amamentado. “Quando o menino cresceu, ela o conduziu à filha do faraó, que o adotou como seu filho e deu-lhe o nome de Moisés, ‘porque, disse ela, eu o salvei das águas’” (BÍBLIA SAGRADA, 2006, p. 102).

O primeiro registro legal que contém regulamentações do processo adotivo é o Código de Hamurabi (1728–1686 a.C.), também conhecido como Código de Manu, escrito a mando do rei babilônico Hamurabi, descrevendo um código de conduta que abarcava diversas esferas da vida em sociedade, de comércio a família, incluindo cláusulas sobre a adoção. Dentre elas, os textos asseguravam que “Aquele a quem a natureza não der filhos, poderá adotar um, para que não cessem as cerimônias fúnebres” (OLIVEIRA, 2017, p.31). Maioria dos historiadores considera que a adoção, como foi preconizada em seu primeiro texto legal, era advinda de uma necessidade religiosa, a manutenção das oferendas, as quais deveriam ser dadas somente por membros da família, durante o culto aos mortos. A adoção era um direito que existia para garantir a continuidade do grupo familiar, sendo a esterilidade motivo para divórcio. Jorge (1975) comenta que “o pai dava a seu filho, juntamente com a vida, a crença, o culto, o direito e o dever de conservar o fogo doméstico, de oferecer as refeições fúnebres, de observar fórmulas culturais e recitar as orações sagradas” (p. 12).

Na Idade Média, por influência da Igreja, que não considerava a adoção benéfica para o instituto do casamento, a adoção entrou em desuso, sendo reavivada após a Revolução Francesa (1789 – 1799), com o Código Napoleônico, datado de 1804, o qual autorizava que pessoas com mais de 50 anos adotassem. Porém, as adoções não eram garantidas por lei, logo os adotados mantinham vínculos legais e emocionais com seus pais biológicos, enquanto

viviam em casas acolhedoras, onde, em grande parte, ajudavam em atividades domésticas, não sendo priorizado ainda o bem-estar geral do infante (GUERRA, 2016; JORGE, 1975).

2.1 Adoção no Brasil

Segundo Moncorvo (1926 apud JORGE, 1975), a primeira legislação no Brasil que se refere à adoção data de 1693, tratando da “lei do desamparo das crianças deserdadas de sorte do Rio de Janeiro, chamadas de expostos” (p. 14). Sem recursos para cuidar delas, o Governo as recolhia e encaminhava para famílias acolhedoras, porém, ainda sem o intuito de vincular afetivamente, mas de prover abrigo para tais crianças.

A adoção já era informalmente uma prática comum no país, desde o período colonial. Não raro, em casas de pessoas ricas, havia crianças e adolescentes que eram criados por aquela família, advindas de famílias mais pobres, que entregavam seus filhos como uma forma de prestação de serviços. Não havia um interesse em preservar o adotado, lembrando ainda que estes eram somente “filhos de criação”, sem qualquer formalização de sua condição e posição dentro da dinâmica familiar. Essa prática de adoção abriu caminho para o que hoje conhecemos como adoção *à brasileira*, prática ilegal, na qual o adotante registra o infante em seu nome diretamente no cartório, sem passar por quaisquer trâmites legais sob os quais se fundamentam a adoção. Mesmo havendo mecanismos judiciais voltados para a regularização da parentalidade adotiva, muitos ainda buscam crianças necessitadas, em situação de pobreza, das quais os pais desejam se desfazer e as entregam por livre e espontânea vontade a quem desejar (MAUX; DUTRA, 2010).

Criada no ano de 1738 e de grande uso até meados do século XX, a “Roda dos Enjeitados ou dos Expostos” garantia às mães que não tinham condições ou interesse de criar seus filhos o conforto do anonimato nesse momento. A “roda” consistia em um mecanismo giratório localizado na frente de hospitais, conventos ou instituições de caridade, no qual a mãe podia deixar seu filho em uma portinhola, girava a roda, de modo que a criança apareceria dentro da instituição, e tocava um sino, para que soubessem que ali havia sido deixada uma criança (FONSECA, 2009; SOUZA, 2008; WEBER, 2000). Souza e Casanova (2014, p. 91), apontam que a “roda” existia com o intuito de

proteger a família burguesa do escândalo de gerar ‘filho ilegítimo’, fruto de relacionamentos ilícitos e manter pessoas no anonimato. Eram as crianças filhos de senhores de engenho com escravas ou de suas filhas solteiras, o que na época era algo inadmissível; ser mãe solteira.

A adoção legal foi regulamentada no Brasil somente no início do século XX, com o Código Civil de 1916, o qual previa que a adoção fosse feita na forma de escritura pública, com a certidão contendo os novos elementos de filiação, sem quaisquer menções do estado anterior do adotado (COELHO, 2011).

Dentre as determinações da lei, os adotantes deviam ter idade mínima de 50 (cinquenta) anos, sem descendentes legítimos ou legitimados, e ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos a mais que o adotando. Além disso, adoções conjuntas só podiam ser oficializadas se o casal fosse legalmente casado, pendendo o consentimento de quem tivesse a guarda do infante. Os laços de parentalidade eram únicos, não havendo parentesco entre o adotado e os membros da família extensa, porém, ainda havendo direitos e deveres relativos ao parentesco natural (COELHO, 2011).

Somente com a legislação de 1988, os filhos adotivos passaram a ter igualdade de tratamento em comparação aos filhos biológicos, fato que, com a formulação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, modificou a forma como a adoção era vista e praticada no Brasil. Segundo esse documento, a adoção pode ser feita por qualquer pessoa maior de 18 anos de idade, sendo ou não casada e tendo ou não filhos legítimos ou legitimados. A parentalidade adotiva passou a ser um laço indissolúvel e irrevogável, garantindo ao adotado os mesmos direitos dos filhos biológicos e dissolvendo os vínculos de parentesco com a família de origem (MAUX; DUTRA, 2010).

2.2 O processo de adoção: da família de origem à promessa de uma nova família

Os procedimentos que resultam em uma filiação adotiva podem ser observados a partir de dois prismas: o do adotando e o do adotante. Antes de ter seu perfil disponibilizado para a busca de pretendentes e colocação em família substituta, a criança ou o adolescente passam por procedimentos legais, dependendo da forma como chegam até as autoridades jurídicas.

Quando o Conselho Tutelar da cidade recebe uma denúncia de que há uma situação de risco envolvendo um infante ou adolescente, o órgão envia profissionais para avaliar a situação em questão e, se necessário, toma medidas para afastar aquele indivíduo de sua família. O intuito primeiro é de prezar pelo bem-estar da criança, portanto, não há a intenção de retirar a criança da comunidade à qual ela já está adaptada. Deve-se entender que o acolhimento institucional é uma medida que só é tomada em última instância, tendo sido esgotadas todas as formas de reintegração à família de origem, como preconiza o ECA em seu art. 34, parágrafo

1º, que afirma: “A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da lei” (BARANOSKI, 2016; SOUZA; CASANOVA, 2014; BRASIL, 2015).

Uma vez que seja comprovado que os riscos representados pela sua família de origem sobrepõem os benefícios, para que se tenha o bem-estar da criança ou adolescente assegurado, este será encaminhado para algum programa de acolhimento, seja Casa de Passagem, Casa Lar, Instituição de Acolhimento, Família Acolhedora ou República, enquanto aguarda a avaliação e decisão das autoridades jurídicas sobre sua situação, podendo haver um processo de Destituição do Poder Familiar (DPF), sendo ele materno, paterno ou ambos (SOUZA; CASANOVA, 2014). Baranoski (2016), comenta que, a partir do deferimento da DPF, a criança ou adolescente terá seu cadastro disponibilizado para adoção, “bem como também se os pais forem falecidos ou anuírem expressamente o pedido de colocação em família substituta” (p. 167).

Cada criança ou adolescente terá um estudo individualizado dentro da instituição de acolhimento, chamado Plano Individual de Atendimento (PIA), o qual contém informações sobre o infante, sobre sua chegada, sua situação de saúde, planos de ação estabelecidos pelo corpo técnico da instituição, visando sempre o atendimento integral a esses indivíduos. O PIA será um documento de grande importância no processo de adoção, visto que ele será disponibilizado aos adotantes, para que eles compreendam a situação do adotando como um todo antes de dar início aos trâmites legais envolvendo a filiação socioafetiva (SOUZA; CASANOVA, 2014; OLIVEIRA, 2017). Neste ponto, em seu art. 50, o ECA (BRASIL, 2015) ressalta que,

A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção. (...) § 5º. Serão criados e implementados cadastros estaduais e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção. (...) § 9º. Compete à autoridade central estadual zelar pela manutenção e correta alimentação dos cadastros, com posterior comunicação à autoridade central federal brasileira.

Do ponto de vista dos pretendentes, quando estes avaliam positivamente em si o interesse em iniciar um processo de adoção, seja por já conhecer uma criança a qual queiram adotar ou respeitando respectivas motivações, há certos procedimentos legais que devem ser seguidos. A começar, o pretendente deve procurar a Vara da Infância e da Juventude (VIJ) da comarca da cidade onde reside, levando consigo documentos exigidos por Lei, tais como

documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), certidão de casamento ou nascimento, comprovante de residência, comprovante de rendimentos, declaração médica de sanidade física e mental, certidões cível e criminal e declaração ou certificado de participação em curso preparatório. Cursos de preparação ou habilitação de pretendentes são obrigatoriedade legal e devem ser frequentados pelos pretendentes, podendo ainda ter continuidade, dependendo da cidade de residência, com a participação em Grupos de Apoio à Adoção (GAAs) (BARANOSKI, 2016).

Posteriormente, o pretendente é entrevistado pela equipe técnica interprofissional da VIJ de sua comarca, incluindo visitas domiciliares e entrevistas psicossociais, momento no qual informam com detalhes o perfil adotivo desejado. Estando tudo dentro das conformidades legais e com o deferimento da habilitação feito pela equipe técnica, os pretendentes são inseridos no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), onde suas informações serão cruzadas com as das crianças e adolescentes disponíveis, e então, os adotantes esperam ser chamados (SOUZA; CASANOVA, 2014; BARANOSKI, 2016).

Os procedimentos que sucedem a localização da criança ou adolescente que tenha o perfil desejado pelos pretendentes se iniciam pelo contato da equipe técnica com os adotantes para que estes possam conhecer perfil do adotando. Havendo interesse de ambas as partes, inicia-se uma aproximação entre adotantes e adotando, geralmente através de contatos que variam dependendo da comarca. De modo geral, os adotantes começam a manter contato com o adotando, fazendo visitas curtas e supervisionadas tanto pela equipe técnica da VIJ como pela equipe técnica da instituição de acolhimento. Tais visitas já sinalizam o início do estágio de convivência, quando o infante passa a conviver com o pretendente, para posteriormente dar seguimento ao processo, fazendo passeios e até passando fins de semana na casa dos adotantes. Relatórios serão emitidos sendo favoráveis ou não ao desligamento da criança ou adolescente da instituição e, então, os pais adotivos prosseguem com o estágio de convivência em suas residências, obtendo a guarda provisória do adotando. Este processo estará sendo analisado pela equipe interdisciplinar que só em torno de 1 (um) ano após o início do estágio emitirão parecer definitivo (OLIVEIRA, 2017). Deve-se lembrar que, segundo o art. 39, parágrafo 1º, do ECA (BRASIL, 2015), “A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa (...)”.

2.3 Habilitação de novos pais: mais que uma burocracia, uma necessidade

Como citada anteriormente, a participação dos pretendentes a adoção em cursos preparatórios é obrigatória e prevista por Lei, como indica o ECA (BRASIL, 2015) em seu art. 197-C, parágrafo 1º,

É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Os cursos oferecidos pela VIJ da comarca de residência dos postulantes são preparados pela equipe técnica interprofissional da VIJ e pelos GAAs, quando há a presença destes na região. O curso preparatório é extremamente importante para a habilitação dos pretendentes e precisa ser vivenciado com bastante cautela e interesse pelos futuros pais adotivos, para que estes possam compreender o processo em sua complexidade, além de ter de amadurecer seu projeto de adoção e refletir sobre sua verdadeira motivação ao entrar nesse processo (SOUZA; CASANOVA, 2014).

O objetivo central da preparação envolve tanto a descoberta de conceitos novos e conhecimento de uma realidade até agora abstrata, como também a modificação de padrões pré-estabelecidos pela sociedade, mitos e crenças. Os pretendentes precisam imergir em reflexões sobre si mesmos e sobre suas expectativas, a fim de alargar seus horizontes e entender que o “filho ideal” (projeto concebido dentro de suas mentes durante todo o processo) não existe. A estes será dada a possibilidade de uma criança real, a qual devem respeitar e amar a partir do que ela mostra e não do que esperam (SOUZA; CASANOVA, 2014).

3 AS FACES DO ABANDONO

O abandono real de crianças, quando estas são deixadas em instituições ou simplesmente deixadas por seus genitores nas ruas ou nos braços de desconhecidos, possui raízes históricas no Brasil, desde a época colonial, tendo sido materializada na figura da “Roda dos Enjeitados ou dos Expostos” (FONSECA, 2009; SOUZA, 2008; WEBER, 2000). Atualmente, a situação de pobreza que assola a sociedade brasileira deixa crianças e adolescentes em condições familiares precárias, o que contextualiza grande parte dos casos de abandono. Motivadas pela carência de recursos para cuidar de seus filhos, pelo abandono do pai biológico ou até mesmo pela impossibilidade de ter interrompido a gravidez, muitas mães enjeitam sua prole, e a instituição de acolhimento é o local onde maior parte dessas crianças encontra abrigo (WEBER, 2000).

Não é somente o distanciamento físico que compõe a realidade do abandono. Enfoca-se o não atendimento às necessidades básicas do infante ou adolescente, o distanciamento afetivo ou abuso psicológico, além de que pais e mães também são capazes de abandonar afetivamente. Muitas vezes, pensa-se o abandono como uma prática que necessariamente leva o infante a ficar sem moradia, vivendo nas ruas ou em abrigos. Mas o abandono emocional/afetivo é uma prática comum, no qual a criança continua vivenciando o vínculo biológico, mas carece de atenção e afeto por parte de ambos ou de um dos genitores, o que pode levar a sinais de negligência não somente emocional, mas física também, resultando na falta de assistência alimentar ou médica, por exemplo (MENDONÇA, 2011).

Segundo Mendonça (2011), o afastamento familiar promove insegurança e perda de laços afetivos e sociais. Como consequência desse abandono, o infante pode apresentar dificuldade na construção de laços de afeto. Schettini (2013) aponta que, a criança adotada tem, em sua realidade psíquica, a vivência de uma “tríplice rejeição”. Em primeiro momento, tendo sido rejeitada pela mãe, independente dos motivos que a levaram a entregar a criança. A segunda rejeição vem do seu próprio receio de não ser aceita no seio de uma nova família. Finalmente, o receio reflexo dos pais adotivos de não serem aceitos pela criança compõe a terceira rejeição. Através da vivência de afetividade, pode-se dissolver esses sentimentos, e, na relação parento-filial adotiva, além de somente um investimento emocional, deve haver uma incorporação do vínculo pai-mãe-filho, sendo este mantido através do cultivo do amor.

Por motivos que, em geral, envolvem dificuldades de adaptação entre os pais adotivos e os adotados, e/ou relatos de problemas comportamentais dos infantes e adolescentes, um número significativo de adotados têm sido devolvidos antes do deferimento final da adoção

ou tem o processo interrompido no início do estágio de convivência. Weber (1999 apud LEVY; PINHO; FARIA, 2009) aponta, em pesquisa feita sobre preconceitos relativos à adoção, que 15% dos entrevistados acreditam ser correto devolver a criança por motivos de desobediência e rebeldia.

Nestas situações, há uma coisificação da criança, que se torna um produto descartável na relação. Nota-se que, nesses casos, a disponibilidade inicial de paternar e maternar uma criança não vinga, visto que o vínculo afetivo necessário para a concretização de uma filiação adotiva não foi criado. Desta forma, já em uma posição de vulnerabilidade, a criança experimenta mais uma vivência de abandono, decorrente, muitas vezes, da dificuldade de adaptação e da incapacidade do adulto de descolar a criança real da criança que foi criada em seu imaginário (LEVY; PINHO; FARIA, 2009).

3.1 A tríplice do abandono: a criança institucionalizada

Ao serem institucionalizadas, as crianças ali deixadas por seus pais, seja porque assumiram não terem condições de cuidar delas, seja pelo fato de que as crianças foram acolhidas por denúncias contra seus pais, estão ali abandonadas de fato, porém, não de direito. Sendo assim, não houve destituição do poder familiar nem está liberada para adoção, criando um obstáculo para o desenvolvimento do infante (WEBER; KOSSOBUDZKI, 1996 apud ORIONTE; SOUSA, 2005).

Alguns autores afirmam que a institucionalização em si já é uma forma de abuso infantil. Especialmente quando se fala de instituições no modelo assistencialista, que não apresenta enfoque nas necessidades afetivas das crianças. O despreparo emocional e fraco arcabouço teórico dos técnicos e funcionários dessas instituições, somado à remuneração insatisfatória contribui negativamente para seu desempenho e criatividade laboral, estando desmotivados e sem perspectiva no trabalho (ORIONTE; SOUSA, 2005).

O abrigo fornece ao infante cuidados de ordem básica, como alimentação, higiene e saúde, porém, deixa a desejar no que diz respeito à assistência afetiva. Oriente e Sousa (2005) relatam, em estudo realizado a partir de entrevistas com crianças em situação de abrigo, que há três categorias de significados que se mostraram presentes nas falas das crianças: a invisibilidade, a transgressão e os vínculos afetivos.

As autoras supracitadas apontam que a forma como se percebe o outro parte, principalmente, de como o indivíduo vive a visibilidade em sua realidade. O sofrimento vivenciado, muitas vezes, embota a capacidade do indivíduo de alcançar a dimensão do

sofrimento do outro. A agressão física e a moral são as formas de expressão que esses indivíduos encontram para se defender, a barreira que levantam para se proteger do outro.

Quando adultos tomam decisões à revelia dos desejos e pontos de vista das crianças envolvidas na situação, de acordo com Oriente e Sousa (2005), é uma manifestação da invisibilidade. A criança vira um “objeto para proteção” e o adulto decide o que é mais importante para ela. As autoras afirmam ainda que “a invisibilidade é uma forma cruel e arbitrária de calar as crianças” (p. 37).

Em resposta a essas atitudes, as autoras supracitadas ressaltam que as crianças institucionalizadas podem vir a agir de forma transgressora, apresentando comportamentos tidos como inadequados, tais como xingamentos, agressões físicas e verbais e fugas das instituições. No estudo conduzido por Oriente e Sousa (2005) com crianças institucionalizadas, notou-se que a fuga estava relacionada a um escape da realidade intra-acolhimento (violência verbal ou física sofrida por outras crianças, desamparo, depressão, falta de motivação, ócio) ou por vontade de estar com seus familiares, nos casos em que há impedimento judicial para visitas.

A transgressão aparece aqui em contraste à invisibilidade que caracteriza o abandono. É a forma que os infantes encontram de fazer ouvir suas vozes, de expressar sua insatisfação e suas necessidades. A fuga, por exemplo, ocorre quando a criança anseia o encontro com seu lado lúdico, opondo-se à mecanização e automação da realidade institucional, dentro da qual ela deve seguir certos procedimentos, em detrimento da formação de sua autonomia. A fuga funciona como uma representação de libertação da ansiedade gerada pela busca da autonomia (ORIONTE; SOUSA, 2005).

Muitos dos comportamentos ditos transgressores ou autoagressivos das crianças e adolescentes institucionalizados advêm do desconhecimento ou não-entendimento do motivo pelo qual foram afastadas de suas famílias e postas em instituições de acolhimento, e quais serão seus próximos passos. Sendo assim, sentimentos de medo e insegurança pairam e a expectativa e a ansiedade tomam de conta, causando uma avalanche de sentimentos que atinge todos a seu redor de formas diferentes (CONANDA, 2009 apud SOUZA; CASANOVA, 2014).

O ECA entende os abrigos como *casas de passagem*, como vemos no art. 19, parágrafo 2º: “A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de dois anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária” (BRASIL, 2015). Porém, a realidade mostra algo diferente. As instituições acabam por se tornar lugares onde as crianças passam muitos anos, crescem em idade e desenvolvem suas subjetividades.

Orionte e Sousa (2005) definem subjetividade como “a constituição existencial que envolve um conjunto de relações com as quais a pessoa se depara ao longo da vida, em constante movimento e transformação” (p. 39). A realidade psíquica de cada criança é alterada a cada novo elemento que se insere em sua história. É dentro da realidade da instituição que a criança constrói laços afetivos e elabora sofrimentos e traumas sofridos pelas experiências anteriores (relação parental de baixa qualidade, rupturas com figuras importantes) e também pelas experiências insatisfatórias da institucionalização, dentre elas, a precariedade e dificuldade de inserção em uma nova família (ORIONTE; SOUSA, 2005).

A criança tem necessidade de apego e de pertencimento, o que facilita que vínculos sejam criados facilmente com os anos que ela passa em uma instituição. É possível, e comum, que esta criança crie fortes vínculos com um(a) funcionário(a) do abrigo, em geral uma das cuidadoras. Estes funcionários podem ocasionalmente ser dispensados ou voluntariamente se retirarem de suas funções, o que, para a criança, atinge como mais um abandono (SOUZA; CASANOVA, 2014).

O medo de um novo abandono e de uma nova ruptura com aquilo que construíram faz com que as crianças institucionalizadas ajam com desconfiança em um primeiro momento, mas, em contrapartida, expressam grande disponibilidade para estabelecer novos vínculos, o que vai tomando lugar, na medida em que a credibilidade das relações aumenta. O afastamento serve como uma defesa para que não se machuquem novamente, que não precisem repetir vivências dolorosas de abandono e violência. Os laços criados dentro da instituição se tornam algo sólido que a criança não almeja perder. Quanto mais cresce o histórico de abandonos na vida de uma criança, mais altos serão os muros que ela construirá ao seu redor, agindo de toda forma possível para expressar sua angústia e inquietação, seja por agressão verbal ou física, vandalismo, fuga ou somente distanciamento afetivo. Esses mecanismos são ativados, em grande parte, pelo medo de perder as vinculações afetivas já construídas e cultivadas, anteriormente à institucionalização ou dentro da instituição (ORIONTE; SOUSA, 2015).

3.2 Abandono real, abandono afetivo e negligência parental

A família é onde se desvela o significado, os valores e critérios de conduta, construindo sentimentos de pertença e respeito em contexto afetivo. O que importa é a qualidade da relação, sempre de acordo com o bem-estar de todos (CANEZIN, 2006 apud MENDONÇA, 2011). É dentro do microsistema familiar que a criança se desenvolve emocionalmente, através de seus primeiros contatos proporcionadores de prazer e segurança.

Quando a relação afetiva falha, pode provocar desvios de conduta ou traumas (MENDONÇA, 2011).

Autores apontam que, após o nascimento, a criança perde o referencial de segurança que tinha quando ainda estava no ventre da mãe. Independente das condições do parto, a criança se sente como se em uma “queda infinita”, pela ausência da compressão uterina. Essas sensações provocam sentimentos de angústia que se assemelham ao sentimento de abandono. Dessa forma, o afastamento familiar promove insegurança e perda de laços afetivos e sociais. Como consequência desse abandono, o infante pode apresentar dificuldade na construção de laços de afeto (MENDONÇA, 2011).

De acordo com a lei, a manutenção da criança em sua família de origem é primordial. Porém, quando manter o infante na família significa continuar sua exposição ao risco, deve-se elaborar novas formas de lidar com esse fato. Seja por falta de recursos, conhecimento ou competências, estas famílias são incapazes de responder adequadamente às necessidades dos filhos (educação, cuidados físicos, supervisão), as quais são essenciais para seu desenvolvimento pleno (GARRIDO; CAMILLO, 2012).

Nesse contexto socioeconômico, muitas mulheres decidem por não mais serem responsáveis pelos seus filhos e encontram maneiras de se desfazerem de sua prole. Existem diversos motivos pelos quais uma mulher decide se desfazer de seu filho biológico, dentre eles: a vulnerabilidade econômica, desistência paterna, minoridade, ausência do desejo de matinar, o filho ser fruto de violência sexual, entre outros. Souza e Casanova (2014) ressaltam que “desistir do filho é uma decisão que exige amadurecimento e seriedade. São mulheres que não querem ou não podem exercer a função materna e serão socialmente mais vulneráveis” (p. 92). Fala-se da mulher que deu seu filho, mas nunca que ela o perdeu.

Schettini (2017, p. 14) aponta que,

As mães que geram seus filhos e “decidem” não permanecer com eles, vivem dores que precisam ser respeitadas, pois dificilmente entenderemos o seu significado pessoal. As dores são pessoais, portanto, de difícil interpretação. (...) As dores das mães que não ficam com seus filhos, mesmo como decorrência de uma decisão pessoal, são dores que repercutem em si e nos filhos com os quais não ficaram.

Faz-se necessário, em nossa experiência enquanto humanos e seres sociais, acolher aqueles que sofrem, sem focar somente nas culpas em suas ações. A mãe que rejeita ou abandona o filho não está isenta de dor meramente por falta de desejo; sua dor pode se traduzir em comportamentos de autodefesa ou automutilação psicológica. Esta mãe “que deixa a convivência de seu filho sofre as dores da separação, embora construa mecanismos psicológicos

para continuar vivendo na tentativa de eliminar sua dor” (SCHETTINI, 2017, p. 16). Para Schettini (2017), a DPF é um processo de dupla perda, no qual pais e filhos perdem uns aos outros.

Crianças criadas em ambientes com vínculos fragilizados, violência doméstica e/ou sexual, desemprego, prostituição, baixa escolaridade, falta de estrutura educacional adequada podem viver em situação de abandono afetivo ou serem de fato abandonadas. Mesmo as famílias ditas “de bem”, onde supostamente a criança ou adolescente está na segurança do ambiente familiar, podem abandonar afetivamente seus filhos e os ignorar, deixando-os a mercê da educação bruta que recebem nas ruas. Como consequência, esse jovem pode vir a reproduzir em seu meio social a mesma indiferença e agressividade aprendida com os próprios pais, estes que, por sua vez, muitas vezes reproduzem o modelo educacional que tiveram. Pais que sofreram abandono e não elaboraram esta vivência de forma saudável podem iniciar um ciclo de rejeição, negligenciando o seu filho (SOUZA; CASANOVA, 2014).

Segundo descrição do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (CONSIJ/TJPR) (2013, p. 29 apud SOUZA; CASANOVA, 2014, p. 98):

A situação de risco a que a criança e o adolescente estão expostos resulta por interferir no rendimento escolar e faltas frequentes à escola, nas condições de saúde de forma geral e nas relações afetivas individuais, com sua família e com o mundo que os cerca, podendo levá-los a um circuito de sociabilidade marcado pela violência, pelo uso de drogas e pelos conflitos com a lei. Tais experiências podem facilitar a quebra de vínculos familiares, colaborando para seu ingresso no circuito de rua e fatalmente, também, o encaminhando para as instituições de acolhimento.

O abandono afetivo é entendido por Hironaka (2006 apud MENDONÇA, 2011) como a omissão de uma das partes parentais quanto ao dever de educar, no sentido amplo da palavra. Na literatura jurídica, segundo levantamento de Mendonça (2011), o abandono afetivo é considerado como extremamente danoso, de difícil superação e ainda passível de indenização. Souza e Casanova (2014) apontam que esse abandono emocional pode trazer consequências para a criança ou adolescente, como “desempenho escolar fracassado, desamor, dificuldade para assimilar a ética e moralidade, desenvolve sentimentos de inferioridade, de não ser merecedor das coisas boas que a vida proporciona e baixa autoestima” (p. 100).

Nesses casos, Maia e Williams (2005) apontam que a família pode se apresentar como um fator de risco para o infante. Reppold et al. (2002 apud MAIA; WILLIAMS, 2005) ressalta que eventos estressantes que induzem a um alto grau de tensão e interferem nos padrões de resposta do indivíduo possuem associação com o desenvolvimento de distúrbios físicos e

mentais. Maus-tratos e negligência são termos que abarcam uma série de práticas que indicam ausência de atenção e afeto direcionados à criança. A exposição de crianças a múltiplos fatores de risco pode gerar uma situação de negligência parental (GARRIDO; CAMILLO, 2012; MAIA; WILLIAMS, 2005). Barnett (1997 apud MAIA; WILLIAMS, 2005), traz que uma criança maltratada é o fator de risco mais forte para a psicopatologia do desenvolvimento, podendo apresentar déficits comportamentais e afetivos, incluindo áreas da cognição, linguagem, desempenho acadêmico e desenvolvimento socioemocional.

A negligência parental pode ser definida como uma falha na provisão das necessidades da criança, pela omissão parental. É a forma mais comum e de mais difícil identificação de maus-tratos, a qual possui impactos importantes no desenvolvimento da criança a longo prazo (GARRIDO; CAMILLO, 2012). Segundo Maia e Williams (2005), a negligência pode levar à desnutrição, ao atraso global e até à fatalidade.

A situação de pobreza é apontada como um grave acelerador das práticas negligentes, por expor a família a várias situações de estresse, que podem influenciar negativamente na relação pai-filho. Além da falta de informação, que pode levar os pais a falhar em fornecer aos infantes o cuidado necessário. Deve-se manter em mente que a pobreza em si não tem relação direta com a negligência. Somente há negligência se houver situação de abandono, falha nos cuidados pessoais e sociais, ou se a criança for deixada sob seus próprios cuidados (GARRIDO; CAMILLO, 2012).

Crianças vítimas de abusos, incluindo negligência, conflitos familiares, desorganização e práticas parentais ineficazes, apresentam risco de envolvimento futuro com atos infracionais, segundo aponta Silva e Hutz (2002 apud MAIA; WILLIAMS, 2005). Da mesma forma, o Ministério da Saúde (2002 apud MAIA; WILLIAMS, 2005) adverte que a falta de vinculação afetiva positiva entre pais e filhos, especialmente nos primeiros anos de vida, configuram risco ao desenvolvimento infantil.

A família pode se encaixar como fator de risco ou como fator de proteção, dependendo da qualidade das práticas parentais e da vinculação afetiva (MAIA; WILLIAMS, 2005). Gulranick (1998 apud MAIA; WILLIAMS, 2005) salienta que a boa qualidade da interação pai/mãe/filho, o fornecimento de experiências apropriadas socioambientalmente e a garantia da saúde e segurança da criança, são padrões de práticas parentais positivas, que corroboram com a ideia de família como fator de proteção, abrindo campo para o florescimento da autonomia e confiança do infante (GARRIDO; CAMILLO, 2012).

3.3 Preparação e motivação

O que é a motivação? Souza e Casanova (2014) afirmam que “é o que sobra quando a emoção passa ou se ausenta. (...) forças invisíveis acumuladas pelo ego” (p. 32). Durante o processo avaliativo dos pretendentes, a investigação da motivação é de suma importância, visto que é a partir dela que se constrói ou não o laço afetivo e se evita casos de devolução. Expectativas inadequadas ou o desejo que o filho surja e realize aquilo que o pretendente não pôde realizar; idealizar a adoção, mas, no fundo, não querer vivenciá-la; querer substituir um filho biológico perdido, seja por aborto ou por óbito; todos esses pensamentos e sentimentos devem ser profundamente refletidos, de forma a verificar se o desejo de adoção é real. Somente a partir desse ponto, a escolha do perfil estará madura o suficiente para ser feita (SOUZA; CASANOVA, 2014).

A preparação para adoção é um processo que inclui não somente o aprendizado em relação ao cuidado do filho adotivo, mas também apreender a si mesmo como pessoa. Antes de iniciar de fato um processo de filiação adotiva, é importante que os pais reflitam sobre suas motivações e tenham em si a segurança de que não dependerá da resposta do outro ao que eles oferecem a estabilidade de seu sentimento. Schettini (2017) salienta que delegar essa função a outrem fala somente do que sentimos por nós mesmos, uma vez que “a dor de não nos sentirmos amados é o reflexo do amor que não temos por nós mesmos” (p. 42).

Há também, em alguns estados do Brasil, Grupos de Apoio à Adoção, que servem como uma *habilitação continuada*. Souza e Casanova (2014) dizem que cursos preparatórios, dado seu caráter de curta duração, não preparam ninguém de fato. Preparação de verdade requer mais tempo e dedicação. Logo, aqui entra o trabalho dos GAAs, onde pretendentes e pais adotivos podem dialogar e refletir em conjunto sobre as dificuldades, expectativas e resolução de problemas antes, durante e depois que o processo se finaliza.

Dentro dos GAAs, os pretendentes poderão se beneficiar das exposições e discussões ao refletir de forma mais profunda sobre suas motivações, a partir da troca de experiências com pais adotivos. É importante que os postulantes entendam que devem ter responsabilidade para com o filho que decidiram ter, sabendo que dificuldades surgirão, mas cabe a eles superá-las. Elaborar a dor pela sua infertilidade ou esterilidade é ponto crucial na preparação que antecede a chegada do filho adotivo. Muitos pretendentes recorrem à adoção como última opção, subestimando a validade do processo, que, em seu fracasso, pode resultar na dor da desistência e ruptura. Viver, refletir e elaborar positivamente o luto do filho

consanguíneo que é emocionalmente abortado é mister para que haja a possibilidade de sucesso na filiação adotiva (SOUZA; CASANOVA, 2014).

3.3.1 O mito da “criança perfeita”

A chegada de um novo membro na família é marcada por uma onda de euforia e fantasia, na qual os pais projetam na criança seus sonhos e ideais. Durante a gravidez, sem poder ainda ver e tocar seu filho, a mãe cria uma imagem do filho sonhado que é um reflexo dela própria, um reflexo que muitas vezes vem para sanar todas as faltas e apagar renúncias que os pais tiveram que fazer durante suas vidas. A imagem do filho sonhado se sobrepõe à do filho real, processo que vai se desfazendo aos poucos a partir do parto e da convivência com a criança, que começa a demonstrar características próprias, frustrando naturalmente a mãe (MARQUES, 1995). Durante o processo de adoção, essa espera fantasiosa não é diferente. O filho adotivo vem de dentro, tal como o biológico, mas é “gestado” no psiquismo do adotante. A vontade e o amor vêm antes de conhecer o filho, e a realização deste “possível” no ato da adoção é o que alimenta o afeto da relação parental adotiva. A condição de pai e mãe é uma relação de afeto, maior que a de genitor, este que, *per se*, gera a criança biologicamente. É uma filiação por opção, ligada à paternidade afetiva. Para a constituição deste vínculo, é necessário que haja desejo por ambas as partes, do adotante em ter um filho e do filho em ser adotado (SCHETTINI, 2013).

É possível que mãe que não pôde gerar o filho sinta “a dor de não sentir dor” (p. 37), de não passar por todos os processos inerentes à gestação, culminando no parto e filiação biológica de um filho que fora criado em seu imaginário. Quando esta dor não é bem elaborada, mãe e filho sofrem, pois, o apego ao desejo do filho imaginado a impede de compreender, acolher e se vincular propriamente ao seu filho real (SCHETTINI, 2017). Schettini (2017) reforça que “será muito mais saudável para o grupo familiar que nos voltemos para o ‘filho possível’ do que para aquele filho que formulamos em nosso imaginário com todos os detalhes de perfeição que nos satisfariam” (p. 38).

Os pais por adoção devem elaborar bem seu luto pelo filho que não pôde ser gerado, seja por impossibilidade mútua ou ainda aqueles que, tendo um(a) parceiro(a) que é infértil/estéril, precisam abdicar de sua própria fertilidade pelo(a) parceiro(a). Enquanto pairar a nuvem da dor pelo *filho biológico não gerado*, a convivência adotiva não completará sua função e sofrerá danos em seu processo. Esse luto deve fazer parte da preparação para a adoção (SCHETTINI, 2017).

Referindo-se às muitas expectativas advindas do imaginário dos pais adotivos, Schettini (2017, p. 13) ressalta que,

É preciso entender e aceitar corajosamente que o que é genético terá sempre sua interferência no ético (convivência) por tangencial e mínimo que possa parecer. A criança que se torna filho por adoção não perde a história vivida no processo de sua formação resultante da participação biológica de outra pessoa. Uma criança que é adotada como filho por pais que não participaram de sua geração carregará em sua personalidade elementos constitutivos de sua origem biológica.

Não se pode ignorar que há em todo ser humano um diálogo construtivo (e constitutivo) entre o que é de ordem biológica e o que é de ordem ambiental. Ignorar isto é querer apagar a história prévia da criança, sendo que o próprio processo adotivo somente é possível a partir dessa relação pregressa (SCHETTINI, 2017).

A memória da família de origem não é necessariamente um obstáculo para a felicidade do filho adotivo em sua nova família. A história pregressa do infante é parte integrante de sua biografia e não pode nem deve ser apagada, pois a vivência que se inscreverá futuramente dependerá unicamente da qualidade do acolhimento afetivo de seus pais por adoção. Inventar um recomeço que vise anular as recordações da criança é uma atitude que está mais em benefício da segurança emocional dos pais do que do adotando (SCHETTINI, 2017).

Deve-se entender que, especialmente em casos de adoção tardia e de adolescentes, esses indivíduos, que já viveram parte de suas histórias no seio de suas famílias de origem ou até mesmo em acolhimento institucional, trazem em si hábitos e percepções que diferem do que faz parte da vida social dos pais adotivos. Os adotandos podem ainda ter deixado para trás irmãos com os quais não conseguiram manter convivência, configurando mais uma de suas dores (SCHETTINI, 2017).

O filho adotivo também tem seu ideal de família. As crescentes expectativas que surgem na criança ou adolescente em anos de acolhimento institucional, somada às expectativas dos pais que há anos esperam (im)pacientemente por um filho que, muitas vezes, já até tem um enxoval montado, pode e muitas vezes de fato resulta em uma experiência deveras negativa, regada a frustrações desnecessárias, que dificultam e até impossibilitam o processo de adaptação (SOUZA; CASANOVA, 2014).

Há vários mitos e preconceitos que permeiam a experiência da adoção, medos infundados sobre a vida pregressa, estilo de vida dos pais biológicos, o trabalho que uma possível doença pré-adquirida venha a dar, entre outras coisas, que dificultam a vinculação entre pais e filhos adotivos. Muitas vezes, a família extensa traz à tona questionamentos sobre um

fundo preconceituoso e fazem sugestões, como “adote uma criança pequena, é mais fácil de criar e moldar a seu modo” ou “adote uma criança parecida com você, assim ninguém pensará/saberá que foi adotado”. Afirmações como essas criam barreiras difíceis de transpor quando seu filho real chega e não é aquilo que o pai adotivo ou a família extensa fantasiaram que fosse. Deixar-se engolir por conceitos pré-determinados por uma sociedade onde o diferente é tido como algo errado, facilitará o fracasso da relação afetiva e poderá, posteriormente, resultar em um caso de interrupção do processo de adoção (SOUZA; CASANOVA, 2014). Schettini (2017) também salienta, em relação à família extensa adotiva, que “a adoção pode provocar um sentimento de frustração, pelo menos em alguns membros da família extensa, por ter sido interrompida (o que tanto se valoriza em nossa cultura) a descendência familiar” (p. 64).

Por esse motivo, é muito importante que os pretendentes a adoção reflitam profundamente sobre o perfil adotivo que escolherem. Muitos adotantes estabelecem um perfil adotivo amplo, sem muitas exigências, intencionando, com essa decisão, diminuir o tempo de espera pelo filho adotivo. Outros justificam que, caso a filiação em questão fosse biológica, não haveria possibilidade de escolha, e por isso não escolhem determinadas características. Quaisquer que sejam as justificativas, é importante que os adotantes estejam seguros de sua motivação e escolha de perfil, visto que o filho adotivo não virá com a obrigação de atender às suas expectativas e essa frustração inevitável poderá causar sentimentos de inadequação, desconforto e sofrimento para todas as partes da relação afetiva (SCHETTINI, 2017).

3.3.2 O estágio de convivência: expectativas e decepções

A adoção implica no exercício da fertilidade emocional, afetiva e espiritual. Souza e Casanova (2014, p. 54) refletem que

Fertilidade biológica muito têm. A emocional qualifica as pessoas que desejam ser pais. Adotar é pois um grande desafio, com dificuldades, alegrias e limitações. É acolher, aceitar o filho que não foi por nós gerado; exige tempo, renúncia, dedicação, pois será na convivência que aparecerão as qualidades e as dificuldades.

Nesses momentos iniciais de convivência, o adotando ainda não possui confiança naquela relação que está prestes a entrar em construção. O primeiro contato do infante com os pais adotivos, dependendo da idade que a criança tenha, pode ser marcada de lembranças, especialmente aquelas crianças que sofreram processo de DPF, sendo retiradas do seio familiar

original com uma percepção da realidade já em pleno desenvolvimento. As expectativas também estão em vigor, especialmente naquelas crianças que, após o processo de destituição, se encontram institucionalizadas já há algum tempo. Durante esse processo de partida e de chegada, deve-se dar tempo até que a real adoção, a vinculação afetiva de fato, aconteça, mesmo que a adoção de direito já tenha sido resolvida (SOUZA; CASANOVA, 2014).

Assim como, quando acolhida, a criança ou o adolescente deve romper com tudo o que conhece e todas as suas figuras de apego, também ocorre quando o adotando passa pelo processo de desacolhimento. Na instituição, o indivíduo forma novos vínculos e toma para si novas figuras de afeto. Portanto, quando há interesse de algum pretendente por essa criança, faz-se necessário que esta também seja preparada para a adoção, momento este em que possa refletir e elaborar seu medo de uma nova ruptura (o desacolhimento), medo de uma nova rejeição (pelos pais adotivos) e suas expectativas sobre uma família “ideal”, às quais serão possivelmente (e até provavelmente) frustradas (SOUZA; CASANOVA, 2014).

Mesmo que sua família de origem não seja sua família ideal, era ela a que a criança ou adolescente conhecia. Ao ser retirada desse eixo, o adotando perde seu referencial de família e sofre as dores dessa partida. Uma vez acolhida, deve-se informar à criança de sua situação e manter uma linha de comunicação aberta e sincera, adequando o discurso à sua idade e capacidade de compreender os fatos, levando em conta que ela pode ter sofrido traumas físicos e/ou psicológicos e, independente do corpo ter sarado, a memória dos eventos permanece, especialmente a memória afetiva (SOUZA; CASANOVA, 2014).

A dor da separação que os pais sofrem ao perder ou entregar seus filhos para adoção, segundo brilhante reflexão feita por Schettini (2017), é uma dor que, no sentido psicológico, significa morrer na consciência do outro, não ser mais lembrado, mesmo que este filho tenha sido indesejado. Admitir e respeitar a origem do filho adotivo é de suma importância para que os pais por adoção criem um vínculo forte com seus filhos, expressão esta que servirá para fortalecer o desenvolvimento emocional do adotando. O autor reforça que

a atitude amorosa pelas mães que geraram os filhos que adotamos nos ajudará a construir de forma ampla e profunda o fortalecimento do vínculo afetivo com os filhos que não geramos, mas adotamos como filhos de maneira indissolúvel (SCHETTINI, 2017, p. 19).

Vínculos não se formam automaticamente e, quanto mais velha for a criança, maiores serão as chances de haver conflitos durante o processo. Nessas situações, é importante que os pais ajam com firmeza e muito carinho. É possível que, ao *explodir* com os novos pais ou agir de forma agressiva, a criança esteja repetindo o que fazia em sua família antiga ou

mimetizando comportamentos. A figura da mãe adotiva se liga à figura da mãe que a abandonou, fazendo com que a criança agrida a mãe adotiva por medo de se vincular e sofrer um novo abandono (SOUZA; CASANOVA, 2014).

Uma outra forma de reagir ao processo de adoção é a regressão para um comportamento infantilizado, fato que também pode ocorrer com alguns irmãos mais velhos ao ver nascer um irmão mais novo. A criança volta a apresentar comportamentos de uma fase anterior à sua como uma forma de novo nascimento, resgatando e reconstruindo sua história a partir de um novo capítulo que se inicia em sua vida. Frente a dificuldades que se apresentam em uma nova fase da vida do indivíduo, há a possibilidade que ele regride para uma fase onde se sente confortável (SOUZA; CASANOVA, 2014).

Em casos de adoção tardia, o trabalho de adaptação de ambas as partes se mostra complexo e cuidadosamente necessário, contando com altas doses de paciência, preparação, maturidade e compromisso. Souza e Casanova (2014) apontam que “muitas dessas crianças tiveram uma socialização sem elaborar o abandono” (p.57), logo, os pais adotivos devem respeitar e ter cautela com a história pregressa da criança, devem ser para ela um porto seguro. A esta altura, a criança já está construindo sua identidade e passará por um processo delicado, marcado por novas rupturas e novos estímulos que podem gerar, de início, baixa tolerância e medo. Os pais devem se manter firmes na posição de paternagem e saber administrar as mudanças, inclusive em seu próprio núcleo familiar prévio. Uma nova rotina e novas necessidades, incontroláveis apenas pela volição, serão lançadas, não sendo possível moldá-las nem moldar o filho adotivo. São esses momentos de crise que exigem do adulto uma alta carga de entendimento de si mesmo e de sua própria motivação, para que possa superar as frustrações e receios inerentes a esse processo. A vinculação deste filho estará diretamente ligada à capacidade dos pais de se expressar e atender às necessidades emocionais primitivas dessa criança (SOUZA; CASANOVA, 2014). As autoras supracitadas salientam que “o papel da família é proteger, socializar e apoiar. Família é um lugar de proteção, amor, suporte, união e referência para construir a identidade, diálogo, relacionamento, acolhimento, educação e ‘nutrição psicológica’” (p.77).

Se no estágio de convivência, por insegurança, os pais forem muito permissivos, isso pode vir a se tornar um obstáculo na educação, impedindo que esses pais venham a exercer sua autoridade de forma correta (OLIVEIRA, 2017). Por medo de sofrer rejeição do filho adotivo, muitos pais agem com atitudes compensatórias, demonstrando ao filho uma convivência que não corresponde à realidade familiar, o que pode causar desconfortos futuros na relação parentofilial. Araújo (2005 apud SOUZA; CASANOVA, 2014) diz que o “‘não’ é a

maior prova de amor que os pais podem dar aos filhos” (p. 109). Uma educação que deixe claro a noção de limites para a criança ou adolescente, apesar dos protestos vociferados pelos filhos, é bastante frutífera, pois prepara o indivíduo para a vida em sociedade. Os adultos devem estar sempre comprometidos e confiantes para que a relação adotiva se firme.

4 A DEVOLUÇÃO DE INFANTES: LAÇO CRIADO, LAÇO ROMPIDO

O estudo da devolução de crianças em processo de adoção ainda é um tópico com pouca literatura publicada, mas de prática recorrente, com resultados de impacto psicossocial de grande importância. No Código Civil brasileiro de 1916, a dissolução da adoção era possível, tendo em vista a aceitação entre as partes ou em casos de ingratidão do adotado contra o adotante (COÊLHO, 2011). Atualmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 39, parágrafo 1º, prevê que a irrevogabilidade do processo de adoção. Contudo, observa-se possível, na prática, a dissolução do vínculo quando este se mostra inviável, mesmo após a concretização da adoção, pendendo indenização material, já que os pais adotivos assumiram perante a lei responsabilidade civil para com a criança (SOUZA, 2012; SILVA, 2012).

O uso do vocábulo “devolução” quando se trata do processo de adoção é um assunto refletido por Souza (2012). Em sua pesquisa, tal verbete é utilizado para caracterizar atitudes ligadas a comércio e produtos que falharam em cumprir sua função ou atender ao propósito determinado. Tratando-se de jovens, crianças ou adolescentes, a autora cita que a palavra “desistência” carrega em si um sentido mais apropriado, uma vez que fala de um projeto renunciado, falta de persistência, fé e determinação.

Ainda há muitos mitos e estigmas ao redor do processo de adoção. Pode-se salientar que, devido ao histórico de irregularidades e crenças sobre a origem das crianças adotadas, tal processo, no imaginário popular, ainda visa muito mais o tamponamento de necessidades do adotante, mesmo que travestidas de práticas altruístas, do que o cuidado com o adotado em sua totalidade humana (SCORSOLINI-COMIN; AMATO; SANTOS, 2006 apud SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2008). Além disso, medos relativos à origem da criança, cargas genéticas “problemáticas”, dificuldades de adaptação devido à história de vida do adotado, são crenças e receios comuns relatados por casais em processo de habilitação, adoção ou mesmo de desistência (GOES, 2014).

Dentre as diversas motivações possíveis para que uma pessoa escolha maternar ou paternar pela via da adoção, a infertilidade é a mais recorrente (SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2008). Ademais, o desejo de formar uma família, o luto por uma gravidez perdida, o falecimento de um ente querido, uma adição à família biológica, o desejo altruísta de fazer bem ao próximo, o preenchimento da solidão ou ter um companheiro para o filho único, pessoas solteiras que desejam filiar ou casais homoafetivos, estão entre o rol de motivações mais relatadas entre os pretendentes à adoção (SOUZA, 2008).

Para maternar/paternar, o indivíduo deve ter uma motivação adequada, disponibilidade afetiva e o real desejo de ser mãe/pai. Os pais afetivos devem ser fontes de estimulação, dando ao infante condições de enfrentar o mundo com coragem e dignidade, com respeito e confiança nas pessoas. Desta forma, a criança terá um desenvolvimento mais favorável, que virá a se refletir em suas relações futuras (SOUZA, 2008).

Por vezes, a motivação não é firme e adequada o suficiente para concretizar o vínculo afetivo e as angústias e ansiedades derivadas desse processo tomam um lugar importante na relação a ser construída, o que gera um sentimento de responsabilidade para a criança, a qual “deve” responder positivamente às investidas dos pais adotivos e a eles ser grato (LEVINZON, 2005). Ademais, muitos pais se sentem desmotivados pela espera e por toda a burocracia envolvida no processo de adoção. Dessa forma, eles acabam por se apegar a qualquer criança, dificultando ainda mais que sua situação se resolva (OLIVEIRA, 2017).

4.1 Por que eu me desfaço do meu sonho?

Ao iniciar o processo de adoção, os pretendentes entram em processo de gestação psicológica, fantasiando um filho que atenda a certas expectativas e para quem possam deixar um legado, refletindo no filho quem eles próprios desejam ser. Souza (2012) destaca que motivação “são sentimentos que conduzem a um desejo, a uma conquista, ajudam na realização do sonho e elevam a autoestima” (p. 53). Contudo, a burocracia inerente ao processo os desestimula e alguns pretendentes mudam seu perfil adotivo na esperança de que isso acelere o processo, sem, no entanto, refletir sobre como essa mudança poderá afetar a filiação adotiva (SOUZA, 2012).

Em diversos relatos de casos de devolução durante o processo de adoção, identifica-se no discurso dos pais que estes justificam sua decisão pela falha do amor que vem do filho, segundo Schettini (2017). Porém, o autor aponta como fundamental o amor que o pai adotivo tem pelo seu filho, o qual lhe assegurará a paciência e o zelo necessários para a consolidação do vínculo afetivo com a criança ou o adolescente. A incerteza ou inconsistência demonstrada pelo adulto só adiará de forma mais trágica a elaboração do luto infantil da separação dos pais biológicos e futura vinculação com os pais adotivos. Souza (2012) ressalta que “há pais que, ao devolverem seus filhos, reclamam que se dedicam e não percebem o ‘reconhecimento’ pelo que fazem” (p. 31), transformando, assim, a filiação adotiva em uma mera troca, onde um agente faz e o outro lhe deve agradecimento. Pode-se notar nesse tipo de comportamento imaturidade do adulto e total falta de preparo.

Sem uma preparação correta, os pais sentem dificuldades em se adaptar ao filho mais gravemente, causando uma situação de estresse que é permeada pelo medo e irritabilidade. Se uma mulher opta por adotar, por exemplo, porque já entrou na menopausa e não consegue mais engravidar, a tensão emocional inerente aos processos biológicos pelos quais ela estará passando se somam às dificuldades do processo de adoção, facilitando o fracasso da relação (SOUZA, 2012).

Em estudo feito por Levy, Pinho e Faria (2009), no qual analisaram 10 casos de devolução envolvendo 11 infantes na comarca da cidade de Rio de Janeiro, as autoras identificaram as motivações dos pais (independente de terem sido habilitados ou não) em duas categorias: o comportamento da criança e problemas no relacionamento com ela. A vinculação entre adotante e adotado não vingou por não ter se formado laço afetivo suficientemente forte, sendo que maior parte das justificativas giravam em torno de comportamentos considerados normais para crianças entre 3 e 10 anos de idade, especialmente pelo histórico de abandono, tais como birras, hiperatividade, mentiras e desobediência.

O adulto despreparado vê na mentira da criança uma quebra de vínculo, esquecendo que, muitas vezes, foi a mentira que a levou à instituição, as promessas vazias de seus pais biológicos de que voltariam para buscá-la. Além disso, crianças usam da mentira como forma de se proteger, especialmente quando ainda há desconfiança na relação afetiva. Nesses momentos, é mister que os pais conversem franca e abertamente com o adotando, dando a ele ou ela a chance de se tornar parte ativa do grupo social família, dando-os voz e integrando-os à sociedade (SOUZA, 2012).

Iniciar o processo adotivo motivado por ideais altruístas ou de generosidade pode se tornar terreno fértil para o fracasso da relação. Moraes (2001 apud LEVY; PINHO; FARIA, 2009), Juíza da Infância de Valinhos/SP, aponta que a possibilidade de devolução da criança “rebelde” aumenta se a adoção estiver alicerçada na ideia de tomar sob seus cuidados uma criança para praticar a ajuda ao próximo. Levinzon (2004 apud OTUKA; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2012) reflete que, o desejo de ajudar uma criança, por si só, não é motivação suficiente para oficializar uma adoção, visto que o desejo da parentalidade deve estar claro para os adotantes e o filho adotivo deve ter espaço no imaginário e nas fantasias do pais.

A culpabilidade do fracasso da relação adotiva, muitas vezes, é jogada em cima da criança, através da explicação de hereditariedade. Se a criança reage mal ou responde lentamente aos estímulos ambientais a ela oferecidos, sugere-se de saída que a culpa é de sua origem, esta alheia e desconhecida (SOUZA; CASANOVA, 2014). O medo ou preconceito (velado ou explícito) quanto à origem do adotando é um forte motivador para a devolução.

Creditar maus comportamentos à origem precária ou julgar a aparência daquele indivíduo que é diferente e pode desenvolver doenças não presentes na cadeia genética natural dos pais, são atitudes que explicitam uma rasa reflexão pré-adoção e são formas de minar a relação socioafetiva, não raro culminando em uma desistência (SOUZA, 2012).

Ao se questionar dos porquês para que esta relação afetiva não logre êxito, Souza (2012) aponta a crise conjugal como outro possível fator. Já se sabe que o filho adotivo irá mudar partes da rotina da família, afinal é um novo membro com necessidades próprias de sua individualidade. Porém, com essa chegada, a relação conjugal pode sofrer desgastes (se já não estiver em declínio e a empreitada da adoção for uma tentativa de *colar* o que já está *quebrado*), especialmente quando encontra dificuldades durante o processo, como comentários e críticas da família extensa, comunicação pobre e imaturidade parental. Sem um diálogo bem estabelecido, superar tais dificuldades, somando-se à resistência por parte do filho, transforma a situação em uma carga mais pesada do que esses pais podem ou querem lidar. Levy, Pinho e Faria (2009, p. 63) pontuam que,

Por vezes encontramos um pensamento de que os requerentes podem ‘experimentar a criança’ e, se não gostarem do produto, se ela não corresponder ao filho idealizado, podem desistir da adoção, pois, legalmente, a adoção é irrevogável somente após a sentença do Juiz. Contudo, do ponto de vista psicológico, consideramos que os requerentes, ao levarem a criança para casa sob guarda provisória, estabelecem um compromisso ético em relação à adoção, principalmente nas situações de adoção tardia, na qual houve visitas prévias.

Quando os pretendentes desejam adotar para aumentar a família, pois já possuem filhos biológicos e não desejam ou não podem mais engravidar, devem ter consciência de que, quanto mais velha for a criança, mais hábitos e costumes ela terá adquirido com o tempo e suas vivências. Ao entrar em mais um grupo social diferenciado, tomará tempo até apreender como este grupo funciona, nem sempre atendendo às expectativas de cumprimento de regras da forma esperada. A desobediência ou inadequação imediata deixa os pais que não estão preparados corretamente em uma situação onde acreditam que esta criança é um “mau exemplo” para as outras. Além disso, é possível que haja ciúmes por parte dos filhos biológicos, que temem, ao dividir o amor dos pais, que estes retirem sua atenção e a deem somente ao filho que chegou, ao *intruso*. A junção desses fatores desestabiliza o sistema familiar que pode entrar em colapso, culpabilizando aquele que fora acolhido (SOUZA, 2012).

O luto da infertilidade é mais um ponto que precisa ser trabalhado efetivamente antes de se empreender uma filiação adotiva, para não ter o filho adotivo como aquele que *tapa o buraco emocional* e, portanto, deve atender a certas expectativas advindas de um lugar que o

filho não tem capacidade (nem a necessidade) de acessar (SOUZA, 2012). Em casos como este, Souza (2012) aconselha que esses pais deveriam “buscar ajuda psicológica, elaborar este sentimento, aceitar e ser feliz” (p. 37).

Através da citação do filósofo e teólogo Tillich (1976), Schettini (2017) fala que existem pessoas que, mesmo quando são “confrontadas” com vivências de amor e aceitação, não as aceitam. A dor sofrida anteriormente por esses indivíduos gera neles dificuldade em “aceitar a aceitação” (TILLICH, 1976, P. 128 apud SCHETTINI, 2017, p. 33), pois ainda se indagam se aquela vivência que se mostra a eles servirá para sanar definitivamente as dores que teve que sofrer ao longo de sua jornada. Deste modo, a agressividade e a inconstância do adotando são vistas pelo pai adotivo como rejeição àquele amor dito incondicional que o pai oferece e o filho “tem que receber”. Quando o vazio do abandono falha em ser preenchido, o adotando sente em si que, se os pais biológicos não o suportaram, por que iriam os pais adotivos? Em resposta, ele reage sob forma de testagem a esse amor recebido, com atos de insubordinação e hostilidade. Ao não estarem preparados para lidar com isso e não compreenderem a dificuldade de aceitação do filho, a insegurança que toma os pais abre espaço para uma nova ruptura e um novo abandono (SCHETTINI, 2017).

4.2 E a criança, como fica?

O filho biológico, quando este gera desconforto, não pode ser devolvido, pois nunca pertenceu a outros genitores, mas o filho adotivo, quando ocorrem dificuldades no período de adaptação, é simplificado e diminuído a uma categoria de *coisa*, um objeto que pode ser descartado, um produto defeituoso que pode ser devolvido (SOUZA, 2008).

As crianças ou adolescentes, ao serem devolvidos ou verem isso acontecer com um outro jovem institucionalizado, reagem com sentimento de medo, insegurança em suas relações parento-afetivas ou até raiva e indignação. Passar por uma quebra de vínculo marca suas existências, deixando-os no desamparo e rejeição, sentindo-se confusos e com baixa autoestima, podendo responder ainda com episódios de hétero ou autoagressividade e revolta. Souza (2012) aponta que “se estes ‘devolvidos’ crescerem na instituição, se transformarão em adultos não paternados, não saberão ser pais, pois não tiveram modelos de identificação” (p. 40). Estas crianças veem crescer dentro de si a incerteza de ter uma família, de pertencer a um ambiente construído por afeto e amor, podendo se retirar em isolamento, muitas vezes por vergonha de terem estado em um lar e serem rejeitadas, novamente entregues para a instituição, onde devem encarar aqueles que haviam deixado para trás; sentem-se humilhadas e

traumatizadas. A partir desse momento, o indivíduo reabandonado desconfia de todas as relações por vir, se tranca em si mesmo, cria barreiras para que não se machuque em mais uma relação fracassada. Souza (2012, p. 41) alerta ainda que

algumas crianças devolvidas apresentam quadros depressivos, ficam sem dormir e se alimentar, se castigando, chorando, se culpando. A criança é o lado mais fraco da história, é vulnerável. Se devolvido, haverá revolta e a esperança será assassinada.

Ao se crer mal, o infante age como tal, na crença de que “se fui abandonado, é porque ninguém gosta de mim” (SOUZA; CASANOVA, 2014). Há crianças maiores e adolescentes que rejeitam a ideia de adoção, seja por não mais acreditarem na ideia de uma família onde não haverá sofrimento ou por terem estabelecido fortes vínculos com a instituição (seus amigos “irmãos”, cuidadoras “mães”, instituição “casa”). Com isso, buscam, através de atitudes ditas desordeiras, levar a relação ao fracasso para que possam voltar àquilo e àqueles que conhecem e estão emocionalmente ligados. Outro motivo é uma vinculação intensa aos pais biológicos que prometeram voltar. Desta forma, o adotando teme sair da instituição e perder o retorno de seus genitores, permanecendo com o futuro incerto (SOUZA, 2012).

Em especial, ao se falar em adoção tardia, é importante lembrar que essa criança ou adolescente carrega consigo as memórias de sua história. São indivíduos que também deveriam ser preparados para a adoção, através de um trabalho compreensivo para que a vinculação aos novos pais seja um processo, ainda que difícil (e por vezes doloroso), natural e amoroso (SOUZA, 2012).

Na adoção tardia, o adotando vem com uma carga maior de necessidade de afeto e atenção, fazendo constantes testagens com os pais adotivos. Estes devem ser pacientes, mas o que geralmente acontece, e é onde mora o erro, é que esses pais esperam que o jovem se adapte a eles e não fazem o trabalho contrário. Tanto Ladvocat (2005) como Cecif (2002), citados na obra de Souza (2012), apontam que maioria relevante dos casos de devolução são em processos de adoção de crianças maiores.

Crianças maiores que vivem em instituições, segundo Souza (2012) devem ainda lidar com a saída de crianças mais novas, o que lhes causa sentimento de desesperança de encontrar uma família, de pertencer a um lar. A autora salienta ainda que, com o fracasso da adoção, a criança retornará à instituição de acolhimento onde estava ou irá para outra, o que pode intensificar negativamente seu estado emocional. Ademais, a autora ressalta que a alternância entre família e instituição de acolhimento faz com que a criança ou adolescente se

sinta indesejado e perca seu referencial familiar; “os adotantes se livram do ‘problema’ com a devolução do ‘filho do outro’” (SOUZA, 2012, p. 24).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Maternar ou paternar é uma atitude que vem de dentro, que é nutrida psicologicamente tanto em pais biológicos quanto (e especialmente) em pais adotivos. Aqueles que escolhem ser pais carregam em si a responsabilidade de proporcionar segurança, equilíbrio, educação (moral e formal) e afeto, mantendo sua autoridade e o diálogo aberto e sincero.

Toda filiação, seja ela biológica ou socioafetiva, é uma adoção. Ligar-se pelo sangue não garante a afetividade necessária para propriamente filiar alguém. O desejo de maternar/paternar deve sempre estar presente como ingrediente fundamental da construção do grupo social “família” (SOUZA; CASANOVA, 2014).

Ao falar sobre a dor psíquica, Schettini (2017) pontua que tal dor acontece sempre sobre um fundo de amor e, quando se fala em adoção, se fala também de separação, de rompimento de laços afetivos prévios, percebidos de forma singular por cada indivíduo. Segundo o autor, não se pode fugir da dor, mas vivenciando o amor, pode-se diminuir o peso e ter essas experiências como aprendizado para fortalecimento pessoal.

Para Lidia Weber, autora e professora de Psicologia, achar que o amor sozinho é capaz de construir uma relação afetiva bem-sucedida é pensar com ingenuidade. Em seu prefácio para a obra de Hália Pauliv de Souza, *Adoção Tardia: devolução ou desistência de um filho?* (2012), ela diz que “amor é necessário, imprescindível, mas não é o suficiente para a constituição de uma família, pois é preciso muito trabalho diário” (p. 11).

Na relação adotiva, é necessário que os pais sejam resilientes, capazes de se adaptar ao filho como ele é, sem deixar que as arestas a serem aparadas por ambos na convivência se tornem grandes e invasivas demais, destruindo a já frágil vinculação afetiva. A biografia do adotando é marcada por um histórico de, algumas vezes, sucessivas ausências e rupturas, dores que podem se misturar com as relações familiares que estão em construção. Sem uma preparação de fato adequada, os pais adotivos viverão sob a constante “ameaça do passado, a insegurança do presente e, possivelmente, o temor de um futuro” (p. 59) que não atenda às suas expectativas (SCHETTINI, 2017).

Os novos pais precisam prestar devido respeito à história de vida do filho antes e durante a institucionalização, promover o diálogo através de uma escuta não julgadora, sem proferir juízos de valor negativos sobre a mãe biológica. A história de vida da criança é parte constitutiva de quem ela é, com todas as características herdadas ou adquiridas. Sem seus pais a terem gestado e, posteriormente, abandonado, independente dos motivos para tal, a filiação adotiva não seria possível. Souza (2012) indica também que os pais devem “ensinar o filho a

perdoar seu passado” (p. 58), organizando pensamentos e sentimentos a fim de evitar adoecimento emocional.

O abandono gera marcas no indivíduo que são difíceis de transpor sem o devido cuidado e uma relação afetiva de paciência e firmeza. Quando os pais se mostram inseguros e frustrados na parentalidade adotiva, responsabilizando, ainda que sem verbalizar, a criança ou adolescente adotado pelo fracasso da relação, os filhos se sentirão culpados e levarão dentro de si um estigma de inadequação, sentindo que não conseguem formar vínculos por inabilidade deles mesmos. Essa dinâmica desastrosa revela uma preparação ineficaz e, muitas vezes, motivações que não assumem a parentalidade como um compromisso, mas sim um teste.

Não se recomenda pressa para levar o adotando para casa, tampouco agir durante o estágio de convivência de forma a deixar a criança cheia de *mimos* para depois mostrar uma realidade deveras aquém do que ela experimentou de início. Souza (2012) pontua que “a chegada de uma criança ou adolescente na família será festejada, mas o dia a dia não é festa” (p. 49). Os pais por adoção precisam tomar notas sobre a vida de seu futuro filho dentro da instituição, dos comportamentos e brincadeiras favoritas, a alimentação e ritual de sono. Adaptar-se a ele facilitará que o filho se adapte aos novos pais e a uma nova rotina familiar. Do contrário, a imposição de regras e modos só afastará essa criança ou adolescente, que se sentirá inadequado e excluído (SOUZA, 2012).

A convivência evidenciará todas as rupturas da vida do adotando e ajustes deverão ser feitos, com base em muita compreensão. A abordagem lúdica, através de brincadeiras e jogos, é um método que os pais podem se utilizar para *acessar* a criança e entrar em contato com ela subjetivamente, em sua individualidade. A escuta é muito importante para que os pais possam construir vínculos e entender a difícil e dolorosa história que trouxe seu filho a si, mas o retirou de tudo o que conhecia e o lançou ao abandono (SOUZA, 2012). Os pais devem ouvir o que seus filhos têm a dizer, sem focar naquilo que desejam ouvir (SCHETTINI, 2017).

Se o estágio de convivência for bem-sucedido, a adoção será efetivada, após avaliação da equipe técnica interdisciplinar da VIJ que acompanha cada caso. Uma vez deferida a adoção definitiva, um novo registro de nascimento será expedido, constando os nomes dos pais e suas ascendências. O adotando passa a ser oficialmente filho, com todos os direitos garantidos por lei, como consta no art. 41 do ECA: “A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais” (BRASIL, 2005). Deve-se frisar que a adoção não acaba com a entrega da certidão com o nome dos adotantes, mas se

consolida todos os dias, com o conhecimento constante das particularidades do adotado (OLIVEIRA, 2017).

Segundo Souza (2012), uma solução para evitar que casos de devolução cresçam em número é “a prevenção, informação, longa análise dos pretendentes. Existem as surpresas, pretendentes qualificados, mas decepcionam na hora da intimidade com a criança. (...) Não há possibilidade de ‘prever’ um comportamento na hora da crise entre os adotantes e adotado” (p. 80). Momentos ditos de “crise” estão presentes em todas as relações, de familiares a laborais, e desentendimentos e frustrações fazem parte do dia a dia do ser social. Em muitas dessas situações, as pessoas não desistem por inúmeros motivos, seguem em frente, seja enfrentando o problema ou se esquivando daquilo que lhes causa desconforto.

Quando se trata de adoção, a escolha entre enfrentar ou se esquivar ganha novo peso e novas consequências. A esQUIVA resvala em ambos pai e filho; o pai que sofre a frustração de se sentir incompetente pelo fracasso da relação, e o filho que mais uma vez é abandonado. Além do sentimento de incompetência, os pais precisam digerir a amarga situação de ter seu cadastro reavaliado e possivelmente cancelado, não podendo mais adotar legalmente. Aos filhos, sobra o baque na autoestima, o desvalor e o desamor, prejuízos em seu desenvolvimento escolar e psicológico. É prudente ponderar se iniciar novos processos adotivos após sucessivos abandonos é realmente visar o melhor interesse da criança ou adolescente.

Assim como uma preparação para a adoção e o desacolhimento, deve-se preparar a criança para o retorno à instituição, caso a vinculação afetiva se mostre inviável. Deixar claro para a criança que ela não é a culpada do fracasso da relação adotiva pode abrandar a carga inevitavelmente pesada do reabandono. Souza (2012) enfatiza que não se intenciona em momento algum apoiar que uma família tenha a devolução como recurso para sanar dificuldades de convivência, mas, deve-se considerar que,

Se já buscam a devolução é porque já não desejam mais as orientações mesmo sabendo que, juridicamente, a adoção depois de concluída é irreversível. O melhor para a criança rejeitada será realmente voltar para a instituição. Se não há adaptação e não entregarem a criança, ela geralmente será vítima de maus-tratos, rejeição, negligência, indiferença e violência (p. 79).

A devolução não é regra, já que muitas vezes a adoção cumpre sua função, mesmo com as idealizações parentais. Este fato corrobora para que a sociedade não dê devido peso ao que se considera uma exceção. Entretanto, dentro da realidade psíquica da criança ou adolescente reabandonado, firma-se o estigma da rejeição, inadequação e infelicidade. Desistir de uma adoção como se desiste de um produto defeituoso confere ao indivíduo uma

inferioridade ferina. Deve-se preparar todas as partes ampla e abertamente para os sucessos e fracassos na relação socioafetiva e, acima de tudo, inserir o tópico de “devolução” ou “desistência” em discussões de grupos preparatórios e GAAs, visto que é a expectativa e a falta de um preparo adequado dos pais que facilita uma tomada de decisão favorável à desistência.

6 METODOLOGIA

O presente trabalho é uma pesquisa bibliográfica, descritiva e teórica, com vistas de examinar a dinâmica da adoção e levantar informações que possam aprofundar o conhecimento no tema de devolução de crianças no processo de adoção.

A escolha do método de pesquisa é de suma importância para a delimitação do caminho a ser seguido tanto pelo pesquisador, como pelo estudioso que porventura venha a se utilizar da pesquisa realizada. Minayo (1994 apud LIMA e MIOTO, 2007, p. 39) aponta que “é a metodologia que explicita as opções teóricas fundamentais, expõe as implicações do caminho escolhido para compreender determinada realidade e o homem em relação com ela”.

Há diferentes formas de entender a realidade e diferentes formas de explorá-la. É através de uma metodologia adequada para o objeto de pesquisa que o pesquisador construirá uma dinâmica que orientará todo o processo de investigação e análise de resultados (LIMA e MIOTO, 2007).

Para melhor apreender o tema abordado no presente trabalho, utilizou-se o método de pesquisa bibliográfica, visto que a pesquisa apresentada vem a explicar e discutir um tema, tendo como base referências teóricas publicadas em livros, revistas, artigos científicos, entre outros meios de produção científica (MARTINS e PINTO, 2001). Da mesma forma, representa “um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo” (p. 38), não podendo, portanto, ser aleatório (LIMA e MIOTO, 2007). Tampouco, deve-se pensar a pesquisa bibliográfica como uma repetição do que já foi dito ou escrito sobre o assunto a ser trabalhado, pois o objetivo de tal método é levar o aluno a entrar em contato com as teorias e examiná-las sob uma nova perspectiva, chegando a conclusões inovadoras (MARCONI e LAKATOS, 2007; DEMO, 2000).

O presente trabalho apresenta uma abordagem qualitativa, porque responde a questões muito particulares, preocupando-se com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Tal abordagem trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Há uma amplitude e diversidade de tendências que se abrigam sob o estudo qualitativo (DENZIN; LINCOLN, 2000).

Os materiais utilizados para a realização desse trabalho são livros, revistas online, periódicos e artigos científicos buscados nas plataformas SCIELO e PEPSIC, com as palavras-chave “adoção” (*adoption*), “devolução” (*devolution*), “Psicologia”, identificando cerca de 80

artigos com a palavra-chave “adoção” (*adoption*), mas nenhum que se ligasse à palavra-chave “devolução”. Artigos científicos obtidos pelo Google Acadêmico também foram utilizados no decorrer da fundamentação teórica. Nota-se, assim, que há uma escassez grande de estudos feitos e livros publicados que foquem na temática da devolução de crianças em processo de adoção, bem como publicações que investiguem os possíveis impactos dessa prática.

REFERÊNCIAS

ABRINQ. **Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil**. São Paulo: Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017. Disponível em: <<http://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Cenario-2017-PDF.pdf>>. Acesso em: 04 de dezembro de 2017.

ALARCÃO, Madalena; GASPAR, Maria Filomena. Imprevisibilidade Familiar e suas Implicações no Desenvolvimento Individual e Familiar. In: **Paidéia**, vol. 17, nº 36, 2007. Pp. 89-102. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/paideia/v17n36/v17n36a09.pdf>>. Acesso em: 04 de dezembro de 2017.

BÍBLIA SAGRADA. **Nascimento de Moisés**. Tradução por Frei João José Pedreira de Castro. 173ª ed. São Paulo: Editora Ave Maria, 2006. Velho Testamento e Novo Testamento.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente: lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata**. 13ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

COÊLHO, Bruna Fernandes. Adoção à Luz do Código Civil de 1916. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, nº 87, abril 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=92666>. Acesso em: 01 de novembro de 2017.

CORREIA, Monique Costa. **Abandono e Adoção**. 2010. 37f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização). Universidade Candido Mendes. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/k213667.pdf>. Acesso em: 05 de novembro de 2017.

DEMO, Pedro. **Pesquisa: princípios científicos e educativos**. 7ª edição, São Paulo: Cortez, 2000.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S (Eds.). **Handbook of Qualitative Research**. 2ª ed. Thousand Oaks/CA: Sage, 2000, p. 1-17.

FONSECA, Claudia. Abandono, Adoção e Anonimato: questões de moralidade materna suscitadas pelas propostas legais de “parto anônimo”. In: **Sexualidad, Salud y Sociedad: Revista Latinoamericana**, nº 1, p. 30-62, 2009. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/SexualidadSaludySociedad/article/view/30/13>>. Acesso em: 10 de novembro de 2017.

GARRIDO, Margarida V.; CAMILLO, Cláudia. Negligência Parental: uma abordagem experimental a problemas comunitários. In: **Inquisitive Mind**, vol. 3, nº 1-4, p. 1-14, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/14005/1/Neglig%C3%A2ncia%20parental%20Uma%20abordagem%20experimental%20a%20problemas%20comunit%C3%A1rios.pdf>>. Acesso em: 11 de outubro de 2017.

GOES, Alberta Emília Dolores de. Criança Não É Brinquedo! A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos. In: **[Syn]thesis**, vol. 7, nº 1. Rio de Janeiro, p. 85-93, 2014. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/17350/12827>. Acesso em: 04 de dezembro de 2017.

GUERRA, Rafael. Adoção: da lei ao coração. **Rafael Guerra Psicólogo**, 2016. Disponível em: <http://www.rafaelguerrapsicologo.com.br/2016/04/21/adocao-da-lei-ao-coracao/>. Acesso em: 05 de maio de 2018.

JORGE, Dilce Rizzo. Histórico e Aspectos Legais da Adoção no Brasil. In: **Revista Brasileira de Enfermagem**, vol. 28, nº 2. Brasília, p. 11-22, abr/jun 1975. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671975000200011. Acesso em: 04 de dezembro de 2017.

LEVINZON, Gina Khafif. **Adoção**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

LEVY, Lídia; PINHO, Patrícia Glycerio R.; FARIA, Márcia Moscon de. “Família é muito sofrimento”: um estudo de casos de “devolução” de crianças. In: **Psico**. Vol. 40, nº 1, Porto Alegre, p. 58-63, jan/mar 2009. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/25530512.pdf>. Acesso em: 28 de novembro de 2017.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos Metodológicos na Construção do Conhecimento Científico: a pesquisa bibliográfica. In: **Revista Katálysis**, vol. 10, nº especial, Florianópolis, p. 37-45, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v10nspe/a0410spe>. Acesso em: 05 de dezembro de 2017.

MAIA, Joviane Marcondelli Dias; WILLIAMS, Lucia Cavalcanti de Albuquerque. Fatores de Risco e Fatores de Proteção ao Desenvolvimento Infantil: uma revisão da área. In: **Temas em Psicologia**, vol. 13, nº 2. Ribeirão Preto, dezembro 2005. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2005000200002. Acesso em: 11 de outubro de 2017.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens, e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 6ª edição, São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS, Bruna Maria Corazza; FARAJ, Suane Pastoriza; SANTOS, Samara Silva dos; SIQUEIRA, Aline Cardoso. Entregar o Filho para Adoção é Abandoná-lo? Concepções de profissionais da Saúde. In: **Psicologia: Ciência e Profissão**, vol. 35, nº 4, Brasília, out/dez 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932015000401294&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 15 de novembro de 2017.

MARTINS, Gilberto de Andrade; PINTO, Ricardo Lopes. **Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos**. São Paulo: Atlas, 2001.

MAUX, Ana Andréa Barbosa; DUTRA, Elza. A Adoção no Brasil: algumas reflexões. In: **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, vol. 10, nº 2, Rio de Janeiro, agosto 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812010000200005. Acesso em: 04 de dezembro de 2017.

MENDONÇA, Patrícia Lima de. **Abandono Afetivo: um conceito em debate na Psicologia?** 2011. 102f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação). Universidade do Sul de Santa Catarina. Palhoça. 2011. Disponível em: <https://riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/1523/104107_Patricia.pdf?sequence=1&isAll owed=y>. Acesso em: 19 de outubro de 2017.

OLIVEIRA, Hélio Ferraz de. **Adoção: aspectos jurídicos, práticos e efetivos**. 2ª edição, Leme/SP: Mundo Jurídico, 2017.

ORIONTE, Ivana; SOUSA, Sônia MG. O Significado de Abandono para Crianças Institucionalizadas. In: **Psicologia em Revista**, vol. 11, nº 17, pp. 29-46, jun. 2005. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682005000100003>. Acesso em: 25 de outubro de 2017.

OTUKA, Livia Kusumi; SCORSOLINI-COMIN, Fábio; SANTOS, Manoel Antônio. Adoção Suficientemente Boa: experiência de um casal com filhos biológicos. In: **Psicologia: teoria e pesquisa**. Vol. 28, nº 1, Brasília, jan/mar 2012. Disponível em: <<http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/38971/S0102-37722012000100007.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 28 de novembro de 2017.

SCHETTINI FILHO, Luiz. **Uma Psicologia da Adoção**. 2013. Disponível em: <www.unicap.br/sofia/arquivos/umapsicologiadaadocao.doc>. Acesso em: 21 de agosto de 2017.

_____. **As Dores da Adoção**. Curitiba: Juruá, 2017.

SCORSOLINI-COMIN, Fábio; SANTOS, Manoel Antônio. Aprender a Viver é o Viver Mesmo: o aprendizado a partir do outro em um grupo de pais candidatos à adoção. In: **Vínculo - Revista do NESME**, vol. 2, nº 5, p. 115-130, 2008. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/1394/139412685003.pdf>>. Acesso em: 07 de dezembro de 2017.

SOUZA, Hália Pauliv de. **Adoção: exercício da fertilidade afetiva**. São Paulo: Paulinas, 2008.

_____. **Adoção Tardia: devolução ou desistência de um filho? A necessária preparação para adoção**. Curitiba: Juruá, 2012.

SOUZA, Hália Pauliv de; CASANOVA, Renata Pauliv de Souza. **Adoção e a Preparação dos Pretendentes: roteiro para o trabalho nos grupos preparatórios**. Curitiba: Juruá, 2014.

WEBER, Lídia Natália Dobrianskyj. Os Filhos de Ninguém: abandono e institucionalização de crianças no Brasil. In: **Revista Conjuntura Social**, nº 4, Rio de Janeiro, p. 30-36, julho 2000. Disponível em: <<http://www.lidiaweber.com.br/Artigos/2000/2000Osfilhosdeninguem.pdf>> Acesso em: 07 de dezembro de 2017.